



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins
Assessoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO

Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, *in loco*, com fornecimentos dos materiais necessários, transporte e mão de obra, do equipamento Luneta modelo B-AAD, acessível, dupla visualização, sem moedeiro, localizado no Mirante da Praia das Gordas, no bairro Bonfim, no Município de Angra dos Reis.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, *in loco*, com fornecimentos dos materiais necessários, transporte e mão de obra. O equipamento fabricado pela empresa Cyzoom, modelo Luneta B-AAD com acessibilidade (especial para Mirantes, sem moedeiro com pedestal acessível para cadeirantes e dupla visualização para cadeirantes e não cadeirantes) equipado com dois elementos óticos, de giros no sentido vertical e horizontal, de pintura cor verde colonial, fixado em piso de madeira, no Mirante da Praia das Gordas, no bairro Bonfim, conforme visita técnica e relatórios anexados, está com 01 (um) dos elementos óticos com infiltração, apresentando visão embaçada nos dois lados do equipamento, e ainda necessitando de pintura, nas estruturas de todo o equipamento, própria para resistência à intempéries, sendo assim, conforme manual e contato com a fabricante, é necessária uma manutenção corretiva para manter a ótima funcionalidade do equipamento. O equipamento de observação terrestre, especialmente projetado para mirantes, tem por finalidade agregar valor turístico à região do bairro Bonfim, com a construção do mirante da Praia das Gordas, proporcionando aos visitantes um aproveitamento do atrativo turístico paisagístico, considerando-se um grande retorno social à cidade e ao ambiente da instalação.

As despesas decorrentes desta aquisição correrá às contas da seguinte:

Fonte: Ordinário, Ficha: 20250478

Dotação Orçamentária: 20.2025.04.122.0204.2002.339039.15000000

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES

4.1 – Dos quantitativos estimados gerais:

Item	Catmat	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade
-------------	---------------	---------------------------	----------------	-------------------

1	2437	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, <i>IN LOCO</i>, COM FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA, DO EQUIPAMENTO LUNETAS MODELO B-AAD, ACESSÍVEL, DUPLA VISUALIZAÇÃO, SEM MOEDEIRO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. TROCA DE ELEMENTOS ÓTICOS COM INFILTRAÇÃO, DOS DOIS LADOS, NECESSÁRIOS PARA RESTABELECEM VISÃO FUNCIONAL E LIMPA DO EQUIPAMENTO. 2. PINTURA ESPECIAL PRÓPRIA PARA RESISTÊNCIA À INTEMPÉRIES NA COR VERDE COLONIAL EM TODA ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO (SISTEMA DE GIRO, BRAÇOS E PEDESTAL). 3. LIMPEZA GERAL DE TODA ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO (INTERNA E EXTERNA). 4. GARANTIA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA. 	SERV.	01
---	------	--	-------	----

4.1.1 - O(s) produto(s)/bem(ns) deverá(ão) obedecer a(s) especificação(ões) da(s) descrição(ões) constada(s) na(s) tabela(s) do item 4.1 – Dos quantitativos estimados gerais.

ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, *IN LOCO*, COM FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA, DO EQUIPAMENTO LUNETAS MODELO B-AAD, ACESSÍVEL, DUPLA VISUALIZAÇÃO, SEM MOEDEIRO:

1. TROCA DE ELEMENTOS ÓTICOS COM INFILTRAÇÃO, DOS DOIS LADOS, NECESSÁRIOS PARA RESTABELECEM VISÃO FUNCIONAL E LIMPA DO EQUIPAMENTO.
2. PINTURA ESPECIAL PRÓPRIA PARA RESISTÊNCIA À INTEMPÉRIES NA COR VERDE COLONIAL EM TODA ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO (SISTEMA DE GIRO, BRAÇOS E PEDESTAL).
3. LIMPEZA GERAL DE TODA ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO (INTERNA E EXTERNA).
4. GARANTIA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA.

4.1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

5 – DOS PRAZOS/ PROPOSTAS/ PAGAMENTOS

5.1 - O prazo de entrega será de **15** (quinze) dias úteis, contados do recebimento da(o) Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins – SUPJ, com a devida autorização do ordenador de despesas.

5.2 - O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta.

5.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5.4 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/ bem(ns) estiver(em) em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial ou Eletrônico.

6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo, detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares que foram realizados.

6.2 – O objeto deverá ser retirado, e após o serviço ser entregue, no(a) Mirante da Praia das Gordas, bairro Bonfim, município de Angra dos Reis/RJ, com a devida ciência do responsável do Almoxarifado e da Superintendência da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

6.3 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devidamente autuado em processo.

7 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.1 - Efetuada a entrega, e ciência da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

I – provisoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações consignadas no item 4.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

II – definitivamente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material/ serviço e consequente aceitação.

7.2 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1 - Manter durante todo o prazo de fornecimento do objeto, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8.1.2 - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado provendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, tendo em vista as responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para a manutenção dos equipamentos.

8.1.3 - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga

do(s) bem(ns)/ material(ais) no local da entrega.

8.1.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5 - Respeitar o prazo de entrega, bem como cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do(s) bem(ns)/ material(ais), respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrarem com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos nos prazos constantes nas **cláusulas 7.1 e 7.2** deste Termo de Referência, após o recebimento da notificação da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

8.1.8 - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) bem(ns)/ material(ais), na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2 - DO CONTRATANTE

8.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

8.2.4 - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.5 - Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.6 - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, nos prazos constantes nas **cláusulas 7.1 e 7.2** deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

09 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

9.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins ou modificação da contratação.

9.3 - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5 - A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10 – DA GARANTIA/ VALIDADE/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

10.2 - O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos.

10.3 - O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Angra dos Reis em local indicado pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará a cargo da licitante vencedora.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I)** cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II)** suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do **artigo 87, § 5º da Lei nº 14.133/2021**;
- III)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do **artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21**;
- IV)** cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V)** que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei nº 14.133/21**;
- VI)** constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (**Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II**).

Angra dos Reis, 17 de setembro de 2025

Joel Ferreira Góes
SUPJ.CTOFI
Mat.: 28028

Aprovo em, 17 de setembro de 2025

Elisabeth Magalhães de Brito Sírío
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins
Matr.: 27.937

METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS:

O quantitativo foi baseado nos manuais, fornecidos no ato de aquisição do equipamento, e no tempo de contratação anterior estimando a necessidade da futura manutenção corretiva.

Angra dos Reis, 17 de setembro de 2025

Joel Ferreira Góes
SUPJ.CTOFI
Mat.: 28028

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Correa Da Silva, Assessor Administrativo**, em 24/09/2025, às 10:14, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Magalhães De Brito Sírío, Secretária**, em 24/09/2025, às 10:51, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Ferreira Goes, Coordenador Técnico**, em 24/09/2025, às 13:52, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00720841** e o código CRC **0AD0B622**.

Referência: Processo nº SEI-2025-17000830

SEI nº 00720841

Rua Historiador Alípio Mendes, 156, antigo Fórum - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-567
Telefone: